

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 31 de Março de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 15 | N° 3873 - Edição extra - 1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 8.060, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941; e

CONSIDERANDO documentação constante no Processo Administrativo n.º 4208/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, da área de terreno localizada na Rua Manganês, n.º 58, Bairro Praia, nesta cidade, conforme memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : Espólio Lavínio Thimóteo da Silva

LOCALIZAÇÃO : Rua Manganês n° 58

MUNICÍPIO : Congonhas

ÁREA : 6.707,58 m²

PERÍMETRO : 377,29 m

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - SIRGAS2000, E = 618.828,356 m e N = 7.732.838,849 m referentes ao Fuso 23 Sul, localizado em Congonhas-MG; daí, confrontando com Rua Manganês, segue com azimute de 29°56'35" e distância de 36,01 m, segue até o ponto 02 de coordenadas E = 618.846,328 m e N = 7.732.870,049 m; segue com azimute de 115°24'48" e distância de 9,83 m, segue até o ponto 03 de coordenadas E = 618.855,210 m e N = 7.732.865,829 m; segue com azimute de 111°07'22" e distância de 3,14 m, segue até o ponto 04 de coordenadas E = 618.858,135 m e N = 7.732.864,699 m; segue com azimute de 99°14'52" e distância de 7,37 m, segue até o ponto 05 de coordenadas E = 618.865,413 m e N = 7.732.863,514 m; segue com azimute de 100°28'33" e distância de 6,95 m, segue até o ponto 06 de coordenadas E = 618.872,249 m e N = 7.732.862,250 m; segue com azimute de 98°05'27" e distância de 6,38 m, segue até o ponto 07 de coordenadas E = 618.878,566 m e N = 7.732.861,352 m; segue com azimute de 97°27'42" e distância de 10,16 m, segue até o ponto 08 de coordenadas E = 618.888,639 m e N = 7.732.860,033 m; segue com azimute de 97°50'54" e distância de 14,57 m, segue até o ponto 09 de coordenadas E = 618.903,074 m e N = 7.732.858,043 m; segue com azimute de 112°44'40" e distância de 8,17 m, segue até o ponto 10 de coordenadas E = 618.910,607 m e N = 7.732.854,885 m; segue com azimute de 149°42'45" e distância de 6,52 m, segue até o ponto 11 de coordenadas E = 618.913,897 m e N = 7.732.849,252 m; segue com azimute de 146°08'00" e distância de 3,87 m, segue até o ponto 12 de coordenadas E = 618.916,054 m e N = 7.732.846,038 m; segue com azimute de 141°45'39" e distância de 6,83 m, segue até o ponto 13 de coordenadas E = 618.920,281 m e N = 7.732.840,674 m; segue com azimute de 148°15'30" e distância de 4,58 m, segue até o ponto 14 de coordenadas E = 618.922,693 m e N = 7.732.836,775 m; segue com azimute de 125°26'39" e distância de 10,39 m, segue até o ponto 15 de coordenadas E = 618.931,160 m e N = 7.732.830,748 m; segue com azimute de 118°51'45" e distância de 8,95 m, segue até o ponto 16 de coordenadas E = 618.938,996 m e N = 7.732.826,429 m; segue com azimute de 200°59'59" e distância de 2,39 m, segue até o ponto 17 de coordenadas E = 618.938,140 m e N = 7.732.824,199 m; segue com azimute de 127°17'25" e distância de 9,08 m, segue até o ponto 18 de coordenadas E = 618.945,361 m e N = 7.732.818,700 m; segue com azimute de 191°51'46" e distância de 0,57 m, segue até o ponto 19 de coordenadas E = 618.945,244 m e N = 7.732.818,143 m; segue com azimute de 207°49'49" e distância de 5,21 m, segue até o ponto 20 de coordenadas E = 618.942,814 m e N = 7.732.813,540 m; segue com azimute de 189°17'08" e distância de 5,76 m, segue até o ponto 21 de coordenadas E = 618.941,885 m e N = 7.732.807,858 m; segue com azimute de 221°44'06" e distância de 5,07 m, segue até o ponto 22 de coordenadas E = 618.938,513 m e N = 7.732.804,078 m; segue com azimute de 226°48'49" e distância de 1,66 m, segue até o ponto 23 de coordenadas E = 618.937,304 m e N = 7.732.802,943 m; segue com azimute de 229°05'01" e distância de 7,25 m, segue até o ponto 24 de coordenadas E = 618.931,828 m e N = 7.732.798,197 m; segue com azimute de 151°42'22" e distância de 2,27 m, segue até o ponto 25 de coordenadas E = 618.932,903 m e N = 7.732.796,200 m; segue com azimute de 137°56'48" e distância de 1,68 m, segue até o ponto 26 de coordenadas E = 618.934,027 m e N = 7.732.794,954 m; segue com azimute de 129°56'24" e distância de 6,00 m, segue até o ponto 27 de coordenadas E = 618.938,631 m e N = 7.732.791,099 m; segue com azimute de 222°31'07" e distância de 1,31 m, segue até o ponto 28 de coordenadas E = 618.937,748 m e N = 7.732.790,136 m; segue com azimute de 205°23'06" e distância de 5,47 m, segue até o ponto 29 de coordenadas E = 618.935,402 m e N = 7.732.785,192 m; segue com azimute de 300°27'03" e distância de 4,71 m, segue até o ponto 30 de coordenadas E = 618.931,340 m e N = 7.732.787,580 m; segue com azimute de 293°46'22" e distância de 2,88 m, segue até o ponto 31 de coordenadas E = 618.928,706 m e N = 7.732.788,740 m; segue com azimute de 203°46'22" e distância de 1,33 m, segue até o ponto 32 de coordenadas E = 618.928,171 m e N = 7.732.787,525 m; segue com azimute de 302°38'24" e distância de 10,56 m, segue até o ponto 33 de coordenadas E = 618.919,275 m e N = 7.732.793,223 m; segue com azimute de 232°48'38" e distância de 16,49 m, segue até o ponto 34 de coordenadas E = 618.906,139 m e N = 7.732.783,256 m; segue com azimute de 219°22'56" e distância de 9,90 m, segue até o ponto 35 de coordenadas E = 618.899,860 m e N = 7.732.775,607 m; segue com azimute de 285°40'35" e distância de 13,02 m, segue até o ponto 36 de coordenadas E = 618.887,321 m e N = 7.732.779,126 m; segue com azimute de 274°33'51" e distância de 10,62 m, segue até o ponto 37 de coordenadas E = 618.876,736 m e N = 7.732.779,971 m; segue com azimute de 280°21'05" e distância de 13,87 m, segue até o ponto 38 de coordenadas E = 618.863,093 m e N = 7.732.782,463 m; segue com azimute de 332°47'02" e distância de 4,25 m, segue até o ponto 39 de coordenadas E = 618.861,149 m e N = 7.732.786,243 m; segue com azimute de 338°14'41" e distância de 10,63 m, segue até o ponto 40 de coordenadas E = 618.857,210 m e N = 7.732.796,114 m; segue com azimute de 348°04'13" e distância de 11,00 m, segue até o ponto 41 de coordenadas E = 618.854,935 m e N = 7.732.806,881 m; segue com azimute de 269°01'13" e distância de 6,02 m, segue até o ponto 42 de coordenadas E = 618.848,912 m e N = 7.732.806,778 m; segue com azimute de 262°30'53" e distância de 3,67 m, segue até o ponto 43 de coordenadas E = 618.845,274 m e N = 7.732.806,300 m; segue com azimute de 244°03'57" e distância de 3,37 m, segue até o ponto 44 de coordenadas E = 618.842,243 m e N = 7.732.804,826 m; segue com azimute de 20°59'08" e distância de 7,28 m, segue até o ponto 45 de coordenadas E = 618.844,849 m e N = 7.732.811,620 m; segue com azimute de 280°23'47" e distância de 6,37 m, segue até o ponto 46 de coordenadas E = 618.838,581 m e N = 7.732.812,770 m; segue com azimute de 44°10'20" e distância de 17,64 m, segue até o ponto 47 de coordenadas E = 618.850,876 m e N = 7.732.825,425 m; segue com azimute de 304°40'44" e distância de 7,98 m, segue até o ponto 48 de coordenadas E = 618.844,316 m e N = 7.732.829,964 m; segue com azimute de 299°53'06" e distância de

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 31 de Março de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3873 - Edição extra - 1

12,47 m, segue até o ponto 49 de coordenadas E = 618.833,503 m e N = 7.732.836,178 m; segue com azimute de 297°25'36" e distância de 5,80 m, segue até o ponto 01 de coordenadas E = 618.828,356 m e N = 7.732.838,849 m; chegando ao início desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 6.707,58m².

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação será utilizado pela Administração Pública com a finalidade de construção do Centro Municipal de Reabilitação e Creche Central no bairro Praia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de março de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 962726

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana

